

EXTRATO DO CONTRATO N. 49/2024/TCE-RO

CONTRATANTES - O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10 e a empresa **BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET LTDA**, inscrita sob o CNPJ n. 17.515.170/0001.01.

DO PROCESSO SEI - 001087/2024.

DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização de eventos (locação de cadeiras, mesas, tapete, treliças, dentre outros), por demanda, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos, tudo conforme descrição, especificações técnicas e condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico n. 900008/2024/TCE-RO e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo n. 001087/2024.

(Tabela presente no documento original)

DO VALOR - O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R\$ 376.998,60 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.122.1010.2981.298101 - Gerir as atividades de natureza administrativas, Elemento de Despesa: 33.90.39.14 e Nota de Empenho n. 2024/NE001274.

DA VIGÊNCIA - 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

DO FORO - Comarca de Porto Velho - RO.

ASSINARAM - A Senhora CLEICE DE PONTES BERNARDO, Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Senhora **HEDY LAMARR BARROS DA SILVA**, representante legal da empresa BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET LTDA.

DATA DA ASSINATURA - 14.08.2024.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA QUEIROZ CAMURÇA, Chefe**, em 16/08/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.ro.br/validar>, informando o código verificador **0737938** e o código CRC **C71737DA**.